



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0815298-55.2020.8.23.0010

DESPACHO

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

Não obstante manifestação expressa da parte autora no sentido de não haver, por ora, audiência de conciliação, esta somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente, desinteresse na composição, conforme inciso I, §4º, artigo 334 do Código de Processo Civil.

Assim, nos termos do artigo 334, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia **19 de agosto de 2020**, às **09h**, que poderá, contudo, ser cancelada, caso a parte ré manifeste seu desinteresse na realização de acordo dentro do prazo previsto no artigo 334, §5º, do CPC.

Cite-se a parte ré com as advertências dos artigos 335, 336, 337, 342 a 346, todos do aludido Diploma Legal, advertindo-se que deverá estar acompanhada por advogado particular ou Defensor Público.

Intime-se eletronicamente a parte autora.

Advirtam-se às partes que a ausência injustificada à audiência designada, considerar-se-á ato atentatório à dignidade da justiça, sancionados com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, que será revertida em favor do Estado, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 334, do supracitado Diploma Legal.

Demais intimações e diligências necessárias.

Boa Vista, 22/6/2020.

ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES
Juiz de Direito
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

